



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO A LEI N.º 13.987/2020 QUE AUTORIZA EM CÂRATER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), TENDO EM VISTA QUE A RESOLUÇÃO N.º 2, DE 09 DE ABRIL DE 2020, PREVÊ QUE PODERÃO SER DISTRIBUIDOS EM FORMA DE KITS.

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, N.º 230, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.578.530/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, atendendo os termos da lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 e as regras da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 04, de 02 de Abril de 2015, através do Departamento de Educação, Esporte e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 02 (dois) meses. Os interessados (Grupos Formais,, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda do no período de **30/09/2020** até o dia **21/10/2020**, das 08h00min as 17h00min, sendo que nesta ultima data **21/10/2020 serão aceitos as empresas que apresentarem os envelopes até as 09:29h**, onde será aberta a sessão publica de chamamento, no Departamento de Compras e Licitações de Pedro de Toledo, Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos n.º230, Centro, Pedro de Toledo-SP.

4.1 OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Item	Quant. a comprar	Gênero
01	2.000 kg	ABOBRINHA - ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA), LIVRE DE MATERIAL TERROSO.
02	4.000 kg	ABÓBORA - ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA), LIVRE DE MATERIAL TERROSO.
03	3.000 kg	BATATA - BATATA INGLESA LAVADA DE BOA QUALIDADE, LISA, HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADURA, PODRIDÃO E OS DEFEITOS INTERNOS COMO CORAÇÃO OCO, NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

04	2.300 kg	BATATA DOCE - BATATA DOCE LAVADA DE BOA QUALIDADE, LISA, HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; NÃO APRESENTAR, RACHADURA, PODRIDÃO E OS DEFEITOS INTERNOS; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
05	1.200 kg	CHUCHU - CHUCHU ; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
06	4.000 kg	MANDIOCA - MANDIOCA DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; DESENVOLVIDA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
07	4.000 unidades	REPOLHO - REPOLHO ; LISO; TIPO BRANCO, FRESCO; DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; PESANDO APROXIMADAMENTE 1,3 KG A UNIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação:

Unidade Orçamentária 0212: Departamento de Educação e Cultura; Unidade Executora 021201: Departamento de Educação e Cultura; Manutenção da Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fichas Orçamentárias: 112 (Fonte 02); 113; 114; 115; 116; Fonte 05: Convênios Federais.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE 26/2013.

3.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 - "PROJETO DE VENDA", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Paço Municipal, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, até às 09:29 horas do dia 21 de Outubro de 2020, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2020
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS AS 09:30 horas do dia 21/10/2020
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO FORMAL/INFORMAL/INDIVIDUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2020

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:30 horas do dia 21/10/2020

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO FORMAL/INFORMAL/INDIVIDUAL

3.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou pela comissão, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via **INTERNET**, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"

4.1 Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

O fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (conforme modelo do anexo IV e V); e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

4.2 Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em anexo elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; (conforme modelo do anexo II);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (conforme modelo do anexo IV e V).
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.3 Grupos Formais e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; (conforme modelo do anexo II);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados; e
- h) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (conforme modelo do anexo IV e V);
- j) Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da Lei. As certidões dever estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "PROJETO DE VENDA"

5.1 Os Fornecedores Individuais deverá apresentar no Envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; em anexo (conforme modelo do anexo II);

5.2 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.3 Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; em anexo (conforme modelo do anexo II);
- b) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.4 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em anexo elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (conforme o modelo do anexo II);

b) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

7.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

A relação dos gêneros alimentícios e sua especificação técnica estão elencados no Anexo I deste edital de chamamento.

7.2 Ponto de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais, estaduais, creche e Departamento de Educação. O departamento de Educação se responsabiliza pelo encaminhamento dos gêneros alimentícios das unidades escolares pertencentes as zonas rurais do Município.

7.3 Período de Fornecimento 02 (dois) meses.

7.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas encontra-se no anexo I.

7.5 Preço

7.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.5.2 Para a seleção dos fornecedores a entidade executora deverá considerar os critérios estabelecidos no artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 - Critério de Localização, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015.

7.6. Contrato

7.5.3 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

7.7. Pagamento das faturas:

7.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela contratante.

7.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado ou através de depósito eletrônico na conta corrente indicada.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise dos Projetos de Venda, para classificação, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos nos art. 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

8.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.4 A Comissão para Implantação, Execução e acompanhamento classificará as propostas considerando-se a ordenação crescente dos valores.

8.5 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão para Avaliação e Execução, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9. RESULTADO

9.1 A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado vencedor o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato do Anexo III, atendendo aos termos da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano).

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada publicada por um período de 02 (dois) meses;

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

11.4 Fica obrigado à apresentação de laudo Sanitário de produtos, quando for o caso, sob solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura, setor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos;

11.5 O fornecedor se compromete a fornecer todos os produtos em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, frescos e de primeira qualidade.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento.

a) adiamento do processo; e

b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.3 O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da prefeitura: www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

14.4 Integram o presente Edital:

ANEXO I-RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO II-PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III-MODELO DA MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

A N E X O V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

15. FORO

15.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Itariri para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Setembro de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I

Especificação dos gêneros alimentícios para a Chamada Pública Estimativa quantitativa de gêneros alimentícios a serem adquiridos da Agricultura familiar (02 meses).

Item	Unidade	Qtde	Gênero	Valor	Total
1	kg	2000	ABOBRINHA - ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA), LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	R\$ 4,66	R\$ 9.320,00
2	kg	4000	ABÓBORA - ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA), LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
3	kg	3000	BATATA - BATATA INGLESA LAVADA DE BOA QUALIDADE, LISA, HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADURA, PODRIDÃO E OS DEFEITOS INTERNOS COMO CORAÇÃO OCO, NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
4	kg	2300	BATATA DOCE - BATATA DOCE LAVADA DE BOA QUALIDADE, LISA, HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; NÃO APRESENTAR, RACHADURA, PODRIDÃO E OS DEFEITOS INTERNOS; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	R\$ 3,33	R\$ 7.659,00
5	kg	1200	CHUCHU - CHUCHU ; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00
6	kg	4000	MANDIOCA - MANDIOCA DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; DESENVOLVIDA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
7	unidades	4000	REPOLHO - REPOLHO ; LISO; TIPO BRANCO, FRESCO; DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; PESANDO APROXIMADAMENTE 1,3 KG A UNIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	R\$ 3,56	R\$ 14.240,00
					R\$ 79.445,00

*Obs: Os gêneros serão solicitados por mês através de termos de entregas realizados pelo departamento de educação, de acordo com a necessidade da cada unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
-----------	-----------	--------------	-----------------	---------------------------	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail:	
					CPF:	
	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº --						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste
_____ ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos
do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do
limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que
regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº__)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

**- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,

CPF nº _____ e DAP física

nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



**ANEXO III - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

CONTRATO Nº. ____/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 46.578.530/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, nº. _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **05/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO A LEI Nº 13.987/2020 QUE AUTORIZA EM CÂRATER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), TENDO EM VISTA QUE A RESOLUÇÃO Nº 2, DE 09 DE ABRIL DE 2020, PREVÊ QUE PODERÃO SER DISTRIBUIDOS EM FORMA DE KITS**, descritos nos itens enumerados na Clausula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 05/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Seção de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá se feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a solicitação e locais informados pelo Departamento requisitante.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem anexa a seguir:

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.
Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade e/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídos as despesa com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesa decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Classificação / Dotação:

Unidade Orçamentária 0212: Departamento de Educação e Cultura; Unidade Executora 021201: Departamento de Educação e Cultura; Manutenção da Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fichas Orçamentárias: 111; 112; 113; 114; 115; 116; Fonte 05: Convênios Federais.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, (conforme § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013), as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;
- f) O Contratante deverá entregar os produtos de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato e de acordo com o Cronograma previsto pelo Departamento de Educação e Cultura;
- g) Manutenção de todas as condições de habilitação enquanto perdurar a vigência deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

h) Informar ao Departamento requisitante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual;

i) Transportar os produtos de acordo com as normas da ANVISA, conforme a especificidade exigida de cada produto;

j) No caso de discrepância de qualidade e quantidade os produtos ou em caso de vícios ou alterações na qualidade do produto, o Contratado disporá de prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder correções e substituições que se fizerem necessárias, conforme o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

10.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2. Multas sobre o valor total do contrato:

a). de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;

b). de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;

c). de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

d). de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

16.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

16.2 Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura, a Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE outras Entidades designada pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 05/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, com alterações introduzidas pela resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993, e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA

Este o Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Pedro de Toledo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedro de Toledo, ____ de _____ de 2020.

Eleazar Muniz Junior
Prefeito Municipal

Contratada

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Advogado - OAB/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2020

PROCESSO Nº XX/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO A LEI Nº 13.987/2020 QUE AUTORIZA EM CÁRATER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), TENDO EM VISTA QUE A RESOLUÇÃO Nº 2, DE 09 DE ABRIL DE 2020, PREVÊ QUE PODERÃO SER DISTRIBUIDOS EM FORMA DE KITS.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



A N E X O V

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E C O N F O R M I D A D E

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

CHAMADA PUBLICA Nº 05/2020

PROCESSO Nº XX/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO A LEI Nº 13.987/2020 QUE AUTORIZA EM CÂRATER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), TENDO EM VISTA QUE A RESOLUÇÃO Nº 2, DE 09 DE ABRIL DE 2020, PREVÊ QUE PODERÃO SER DISTRIBUIDOS EM FORMA DE KITS.

O(A) _____ (nome do grupo formal ou informal), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no Chamamento Publico n.º. 003/2020, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o **MINISTÉRIO DO TRABALHO**, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Pedro de Toledo;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL/INFORMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VII - Lista de Endereços das Escolas Municipais e do Departamento de Educação

ESCOLAS	Diretor Responsável/ Nutricionista	Endereço	Telefone
EMEF Professor Agnello Leandro Pereira	Irene	Rua Dona Isabel s/nº - Centro	(013) 3419-1128
EMEF Professor Dirceu Rovari	Janine	Rua Jairo Castilho Marietto s/nº - Centro	(013) 3419-2138
Creche Municipal Claudio Marietto	Auzenir	Rua Guido Marietto s/nº - Centro	(013) 3419-1441
EMEI Pica Pau Amarelo	Claudia	Avenida Américo Nicolini s/nº - Centro	(013) 3419-1441
EE Otaviano Albuquerque	Vera	Avenida Ariadne Guimarães de Carvalho nº 155 - Centro	(013) 3419-1142
EE de Três Barras	Rosana Cristina Ferro da Costa	Estrada Municipal s/nº - Bairro das Três Barras	(013) 3419-1130
EMEIEF Bairro das Três Barras	Rita	Estrada Municipal s/nº - Bairro das Três Barras	(013) 3419-2106
EMEIEF José Pereira Soares	Gislaine	Estrada Municipal s/nº - Bairro da Vila Batista	(013) 3419-1420
Creche Municipal Toty	Loide	Av. Principal s/n - Bairro jardim Caju I	(013) 3419-4025

*Os gêneros alimentícios das unidades escolares do Centro e Bairro Três Barras deverão ser entregues em suas sedes respectivas, já os gêneros alimentícios das unidades escolares "Rurais" deverão ser entregues no Departamento de Educação de Pedro de Toledo, seguidos das solicitações emitidas pela Nutricionista responsável.